



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, georreferenciamento por satélite e manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades do município de Porteirinha/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1.2. O quantitativo determinado na relação dos itens, detalhados abaixo, foi obtido através de levantamento realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação e quantitativo abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Linha 01 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Lajedo Grande - Tatu - Flores - E.M. José Rodrigues (Paraguai) - Furado do Coqueiro - Córregos - Olhos D'Água - Barriguda - Lajedo Grande - Tatu - Flores - E.M. José Rodrigues (Paraguai). (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 98,480 Km/dia.	Km	19.696	9,50	187.112,00
02	Linha 02 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Barreiro Dantas I - Barreiro Dantas II - E.E. do Bom Jesus. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 48,000 km/dia.	Km	9.600	10,00	96.000,00
03	Linha 03 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Barreiro Grande - Jureminha - E.E. de Paciência - Jureminha - Barreiro Grande - Jatobazinho - E.E. Miguel José da Cunha - Jureminha - Riacho das Várzeas - Paciência - E.E. de Mocambinho. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 74,600 km/dia.	Km	14.920	9,50	141.740,00
04	Linha 04 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Furado da Roda - Barreirinho - Água Branca - Baixa do Barreiro - Água Branca - Jureminha - E.E. do Mulungu. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 88,290 km/dia.	Km	17.658	9,50	167.751,00
05	Linha 05 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Pará I - Poço Dantas - Lagoinha - Brejo Seco - E.E. do Tanque. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 90,00 km/dia.	Km	18.000	9,50	171.000,00



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

06	Linha 06 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Santino - Lajinha - Bonito - Matinha - Tamanduá - E.E. de Tocandira. (Vice e versa nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 134,160 km/dia.	Km	26.832	8,00	214.656,00
07	Linha 07 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Furadão - Tamburil - Furado da Onça - Amargoso - Estrada da Lagoa - E.E. de Tocandira. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 61,00 km/dia.	Km	12.200	9,50	115.900,00
08	Linha 08 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo van ou micro-ônibus, com capacidade mínima para 12 alunos, das localidades de: Açudes - Gorgulho - Taperinha. (Vice e versa nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 97,600 km/dia.	Km	19.520	7,00	136.640,00
09	Linha 09 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Várzea Bonita - Andaraí - Genipapinho - Curral Velho - Cmei Vovó Zefa (Vila Serranópolis) - E.E. João Alcântara - E.E. Miguel José da Cunha - Cmei Maria Clara. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 85,230 km/dia.	Km	17.046	9,50	161.937,00
10	Linha 10 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Biquinha - Mocambo dos Bois - Barreiro - Zezinho de Melo - E.E. do Tanque. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 84,640 km/dia.	Km	16.928	9,50	160.816,00
11	Linha 11 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Igreja do Serrado - Lagoa Escura - Suzana - Pau Preto - Vila Sorocaba - Jurema (E.M. Antônio Ezequiel). (Vice e versa no turno Matutino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 42,000 km/dia.	Km	8.400	10,00	84.000,00
12	Linha 12 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Igreja do Serrado - Lagoa Escura - Suzana - Vila Sorocaba - Jurema - Pau Preto - MG122 - E.E. do Tanque. (Vice e versa no turno Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 62,340 km/dia.	Km	12.468	9,50	118.446,00
13	Linha 13 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo	Km	21.080	8,00	168.640,00



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

	ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: São José do Gorutuba - Fetal - Barra do Tanque - Várzea (Pedreira) - E.E. do Bom Jesus. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 105,400 km/dia.				
14	Linha 14 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Adair (Serrado) - Igreja do Serrado - Entrada do Baú - Serrado - Igreja da Lagoa - Boião - E.M. José Rodrigues (Paraguai) - Lagoa Escura - Suzana - Quadra da Jurema - Osório - Boião - Igreja da Lagoa - Boião - Paraguai. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 126,810 km/dia.	Km	25.362	8,00	202.896,00
15	Linha 15 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Caxingó - Duas Passagens - Mocambo da Onça - Furado do Coqueiro - Furado Teodoro - Boi de Angélica - Caxingó. (Vice e versa no turno Matutino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 39,200 km/dia.	Km	7.840	10,00	78.400,00
16	Linha 16 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Caxingó - Duas Passagens - Mocambo da Onça - Barreiro da Palha - Pageú II - Aluísio - Pageú - Furado do Peixe - E.E. do Tanque. (Vice e versa no turno Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 49,780 km/dia.	Km	9.956	10,00	99.560,00
17	Linha 17 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Rio Pequeno - Lajes I - Lajes II - Lajes III - Barreiro - E.E. do Tanque. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 53,000 km/dia.	Km	10.600	9,50	100.700,00
18	Linha 18 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Charco - Queimadas - Jurema - Vila Sorocaba - E.M. Antônio Ezequiel (Jurema) - Lagoa - Boião - Paraguai - Angical - Flores - Tatu - Lajedo Grande - E.E. Miguel José da Cunha. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 118,572 km/dia.	Km	23.714,4	8,00	189.715,20
19	Linha 19 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Munganga (Geraldo Cantuária) - Campo de Pouso - Zé de Amâncio - Furado Teodoro - Várzea do Leite - Duas Passagens (Joaquim de Procópio) - Caxingó - Serra Branca -	Km	25.352	8,00	202.816,00



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

	E.E. do Tanque. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 126,760 km/dia.				
20	Linha 20 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Furado de lajes - Barreiro Dantas III - Xixá - Itapicuru - Xixá - Amargoso - Xixá - Furado das Lajes - E.E do Mulungú - Amargoso - Furado da Onça - Tamburil - Amargoso - E.E. de Tocandira. (Vice e versa nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 97,740 km/dia.	Km	19.548	9,50	185.706,00
21	Linha 21 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Pageú IV - Malhada dos Bois (Adir) - E.M. Denovádio - Pageú II - E.M. Denovádio - Adir - Malhada dos Bois II - Furado do Peixe - E.E do Tanque. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 97,200 km/dia.	Km	19.440	9,50	184.680,00
22	Linha 22 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Quati - E.E. de Bom Jesus. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 48,440 km/dia.	Km	9.688	10,00	96.880,00
23	Linha 23 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Malhada Bonita (Adão Borges) - Novo Tanque - Quati - Bom Jesus II - E.E. de Bom Jesus. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 69,220 km/dia.	Km	13.844	9,50	131.518,00
24	Linha 24 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo Van ou kombi, com capacidade mínima para 07 alunos, das localidades de: Lagoa Verde (Betão) - Lagoa Verde (Didi Lopes) - E.E. de Tocandira - Faz. Mulunguzinho. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 70,480 km/dia.	Km	14.096	7,50	105.720,00
25	Linha 25 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Zé de Amâncio - Campo de Pouso - Serra Branca - Caldeirão (Jacinto) - Tanque - Furado Teodoro - Zé de Amâncio - Campo de Pouso - E.E. do Tanque. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 88,570 km/dia.	Km	17.714	9,50	168.283,00
26	Linha 26 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Lajedo Grande - Queimadas -	Km	19.124	9,50	181.678,00



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

	Jurema (Vereda) - Vila Sorocaba - E.M. Antônio Ezequiel (Jurema) - Lagoa (Clemente Sá) - Boião - Paraguai - Angical - E.M. José Rodrigues (Paraguai). (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 95,620 km/dia.				
27	Linha 27 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: APAE - Fazenda Dedé Aguiar - Serra Branca - Vila Sorocaba - Jurema (Russo) - E.E. do Tanque. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 112,00 km/dia.	Km	22.400	5,20	116.480,00
28	Linha 28 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Fazenda Juracy (Jerry) - Fazenda São Miguel - Fazenda de Corinto - Fazenda São Miguel - Água Branca do Gorutuba - Dengoso - E.E. de Paraguaçu. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 129,500 km/dia.	Km	25.900	8,00	207.200,00
29	Linha 29 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo Van ou kombi, com capacidade mínima para 07 alunos, das localidades de: Ribeirão - Goiabeira - Caatinguinha - Limoeiro (Zé de Louro) - Alto Jatobá - Baixa do Brejo - E.M. Clemente Mendes (Alto Jatobá). (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 107,750 km/dia.	Km	21.550	7,00	150.850,00
30	Linha 30 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo Van ou kombi, com capacidade mínima para 07 alunos, das localidades de: Goiabeira (Tone Corante) - Goiabeira (Paulinho) - Alegre - Rochedo - Limoeiro - Baixa do Brejo - E.M. Clemente Mendes (Alto Jatobá). (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 101,970 km/dia.	Km	20.394	7,00	142.758,00
31	Linha 31 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Algodões - Santa Rita - Paciência - Mocambinho - Córrego do Matão - Paciência Velha - E.E. Antônio Mendes (Mocambinho). (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 48,320 km/dia.	Km	9.664	10,00	96.640,00
32	Linha 32 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Lagoa Grande (Aristácio) - Curral Velho - Várzea Bonita - Cmei Vovó Zefa (Vila Serranópolis) - E.E. Miguel José da Cunha - Cmei Maria Clara - E.E. João Alcântara. (Vice e	Km	14.712	6,40	94.156,80



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

	versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 73,560 km/dia.				
33	Linha 33 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Furado da Roda (Avilmar Cardoso) - Furado do Padre - Córregos - Caldeirão do Pará - Furado Coqueiro - Caldeirão do Pará - Miguelzinho - Olhos D'Água - Barriguda - Cmei Sonho Meu (Bairro Renascer) - E.E. Neco Lopes - Cmei Vovó Zefa (Vila Serranópolis) - E.E. Miguel José da Cunha - Cmei Maria Clara. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 103,856 km/dia.	Km	20.771,2	8,00	166.169,60
34	Linha 34 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Angicos - Covas de Mandioca - Andaraí - Bairro Eldorado - Jatobazinho - Bairro Eldorado - Cmei Tia Maísa (Bairro Beira Rio) - E.E. Alcides Mendes da Silva. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 52,000 km/dia.	Km	10.400	9,50	98.800,00
35	Linha 35 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Pedra Grande - Jurema - Serrado - Lagoa - Jurema (Quadra Poliesportiva) - E.M. Antônio Ezequiel (Jurema). (Vice e versa no turno Matutino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 33,400 km/dia.	Km	6.680	10,00	66.800,00
36	Linha 36 - Contratação de 01 veículo para transporte escolar em vias não pavimentadas, tipo ônibus, com capacidade mínima para 33 alunos, das localidades de: Jurema - Lagoa - Boião - Paraguai - Flores - Tatu - Instituto Federal (Vila Serranópolis) - E.E. Miguel José da Cunha. (Vice e versa nos turnos Matutino e Vespertino). Com fornecimento de combustível e condutor. Perfazendo 80,000 km/dia.	Km	16.000	9,50	152.000,00
37	Disponibilização de um (a) monitor (a) de alunos que atenda as exigências deste Termo de Referência, responsável por acompanhar os alunos desde o primeiro embarque até o último desembarque.	Serv.	320	5.300,00	1.696.000,00
Total do Fornecedor: 6.841.044,60					

1.2.1. As memórias de cálculo e documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

3.1. A Prefeitura Municipal de Porteirinha/MG, através da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, tem a necessidade de realizar abertura de procedimento licitatório para prestação de serviços de transporte escolar, visando o atendimento no transporte dos alunos matriculados na rede pública de ensino, residentes na zona rural, que necessitam de transporte para o deslocamento para as unidades escolares.

3.2. Com o intuito de garantir o direito fundamental da criança e do adolescente, assegurando o acesso e a permanência na escola pública, o transporte escolar visa oferecer condições aos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal e estadual do município de Porteirinha, de serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

3.3. Ademais, consideram-se, como base desta justificativa os arts. 205 e 206 da Constituição Federal e o art. 53, inciso I da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece o direito da criança e do adolescente o acesso à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

3.4. A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, através do art. 11, inciso I, incumbe aos municípios a responsabilidade de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos.

3.5. A contratação dos serviços de transporte escolar junto a terceiros faz-se necessário para que seja ofertada essa atividade de maneira contínua e sem interrupções durante o ano letivo, tendo em vista que a frota municipal não é suficiente para atender a demanda dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

3.6. A contratação dos serviços de transporte escolar se faz necessário em detrimento ao alto custo para aquisição de veículos novos em quantidades suficientes para atender a demanda do Município, sendo necessário um investimento muito alto para os cofres públicos, além do desembolso com as despesas necessárias com combustível, motoristas e manutenção corretiva e preventiva dos veículos. As despesas diretas/indiretas, incluindo combustível, condutor, monitor, georreferenciamento por satélite e manutenção corretiva e preventiva será de responsabilidade do fornecedor contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de transporte escolar será feita de forma parcelada, considerando o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação para ao ano corrente.

4.2. No momento da prestação dos serviços, os veículos escolares devem estar em perfeitas condições de uso, sem quaisquer danificações ou avarias que impeça o cumprimento dos serviços.

4.3. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos no ato da assinatura do Contrato, sob pena de perda do direito à contratação:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos contratados em nome do fornecedor contratado ou contrato de arrendamento ou sublocação em nome do arrendatário;

- Laudo de vistoria do veículo oferecido, emitido no corrente exercício por empresa especializada devidamente credenciada pelo DETRAN, comprovando estar de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito – CBT, com validade de no mínimo de 06 (seis) meses, incluindo os itens abaixo:

a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, nos termos do art. 136, inciso III da Lei nº 9.503/07 (Código de Trânsito Brasileiro);

b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do art. 136, inciso IV da Lei nº 9.503/07 (Código de Trânsito Brasileiro);

c) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, nos termos do art. 136, inciso V da Lei nº 9.503/07 (Código de Trânsito Brasileiro);



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

d) Cintos de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, nos termos do art. 136, inciso VI da Lei nº 9.503/07 (Código de Trânsito Brasileiro).

- Documentos do condutor do Veículo:

a) Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou outro documento oficial equivalente, nos termos do art. 138, inciso I da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nos termos do art. 138, inciso II da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

c) Certidão de Prontuário do Condutor, emitido pelo Departamento de Trânsito do estado do domicílio do condutor, certificando que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 138, inciso IV da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

d) Curso de capacitação obrigatório para trabalhar com transporte escolar fornecido por instituição credenciada pelo DENATRAN, nos termos do art. 138, inciso V da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

e) Certidão Criminal Negativa, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do condutor, podendo ser substituída pela Certidão Criminal Negativa, emitida no site do TJ do estado da sede do condutor, no máximo de 90 (noventa) dias da data de assinatura do Contrato;

f) Atestado de capacidade física e sanidade mental.

4.4. Os serviços prestados serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus anexos, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os serviços serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os serviços serão considerados em desconformidade.

4.3. Todos os itens, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratação dos serviços objeto deste contrato será feita de forma parcelada, conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais constantes nas rotas definidas no objeto deste instrumento, devendo iniciar a prestação dos serviços do objeto no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A Contratada deverá substituir o veículo danificado em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação recebida, por um veículo de igual ou superior capacidade e condições legais para o transporte de alunos, de forma que não prejudique o transporte dos alunos em suas atividades escolares, sob pena de perda do direito à contratação.

5.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de salários e encargos dos condutores e monitores, combustível, manutenção e seguro dos veículos, avarias ou danificações provocadas por colisões durante a prestação dos serviços, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da licitação.

5.4.1. As despesas com alimentação e transporte dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços ficarão a cargo da Contratada.



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

5.4.2. A Contratada deverá indenizar terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adotar as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

5.4.3. Responde à Contratada nos casos de qualquer tipo acusação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.5. Fica sob responsabilidade da Contratada realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante apresentação de Laudo de vistoria do veículo contratado, emitido por empresa especializada através de profissional legalmente habilitado, ou por ITL com sede no Estado de Minas Gerais, credenciada na forma da Resolução do CONTRAN nº 632/2016, conforme Portaria nº 1.498/2019 do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, e nos termos do art. 136, inciso II da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

5.6. A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo de prestação dos serviços, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da NAF, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

5.7. Somente o Fiscal de Contrato poderá realizar o recebimento dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.8. Nos casos de atraso na prestação dos serviços, a Contratada estará sujeita as sanções estabelecidas neste instrumento contratual e, em especial a multa por mora, conforme no instrumento.

5.9. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.10. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da execução.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal de Contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços nos prazos e condições estabelecidas;
- IV - Auxiliar o gestor do contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar a prestação dos serviços em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

6.1.1. O Fiscal de Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega do objeto;
- II - Fornecimento dos serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.1.2. Fica designado como Fiscal de Contrato o Gerente de Transporte, Sr. Neustáquio Rodrigues da Rocha, servidor designado através da Portaria Municipal nº 1.541/2025.

6.1.3. Fica designada como Gestora de Contrato a Secretária Municipal de Educação, Sra. Berenice Fagundes Lima Borges, servidora designada através da Portaria Municipal nº 1.541/2025.

6.2. Caberá à Gestora de Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da prestação dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos serviços.

7. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pela gestora do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, de forma mensal, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome da Contratada.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

7.4. O Município de Porteirinha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- I - A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
- III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;



IV - Débito da Contratada para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII - Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- X - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XI - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
- XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA DE PORTEIRINHA

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas descritas no Contrato, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;

XVIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de adesão de Ata de Registro de Preços nº 033/2024, proveniente do Processo Licitatório nº 036/2024, modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 020/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total para essa contratação é de R\$ 6.841.044,60 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos), em conformidade com o levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e conforme valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2024, proveniente do Processo Licitatório nº 036/2024, modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 020/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.05.01.12.361.5002.2505.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 000224 / 2025

Porteirinha/MG, 22 de janeiro de 2025.

Jerli Santos Oliveira
Setor de Planejamento e Compras
Prefeitura Municipal de Porteirinha/MG.